



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI MUNICIPAL Nº 1068 DE 06 DE MARÇO DE 2020

**“DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, para reforço de dotações do orçamento vigente, utilizando como recursos, a anulação parcial de dotações constantes da própria Lei Orçamentária, conforme detalhamento da tabela abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
10.301.0027.3036 Aquisição veículos, Equipamentos e Material Permanente para os Programas da Saúde. 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE: 102	944	48.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		48.000,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
10.302.0027.2087 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Transporte de Doentes 3.3.90.30 – Material de Consumo FONTE: 102	1009	48.000,00
TOTAL A SER ANULADO		48.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 06 de março de 2020.


Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL